UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
REITORIA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

C O M U N I C A D O

Assunto: MANDADO DE INJUNÇÃO

Senhores(as) Servidores(as)

1. Considerando a publicação das Orientações Normativas Nº 15 e 16 de 23 de dezembro de 2013, que tratam da conversão de tempo especial em tempo comum dos servidores submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e dos procedimentos necessários à análise dos processos de aposentadoria especial com fundamento no art. 57 da Lei Nº 8.213/91 dos servidores amparados em decisão judicial em mandado de injunção do Supremo Tribunal Federal, respectivamente, as quais trazem significativas mudanças nos critérios para a realização de contagens de tempo de contribuição para a concessão de aposentadoria especial e abono de permanência.

2. Considerando ainda que as mudanças acima mencionadas carecem de uma ampla discussão no âmbito do setor de legislação. E em assim sendo, a equipe da Divisão Previdenciária – DIPREV, participará de treinamento específico para análise da matéria em curso a ser realizado no período de 24 a 26 de março de 2014, em Brasília - DF.

3. Pelo acima exposto, esta SRH/UFCG, comunica a todos os servidores que a análise e a concessão de aposentadoria e abono de permanência, com base nos fundamentos supracitados, ficam sobrestados até o mês de abril do ano em curso.

Atenciosamente

Homero Gustavo Correia Rodrigues
Secretário de Recursos Humanos da UFCG